



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEVA

PALÁCIO VEREADOR EUCLIDES MODENEZI

Fls

01

m

Avenida Vaticano, 1135 - Jardim Pilar
CEP 18406-380 - Itapeva / São Paulo

Projeto de Resolução 17/2025 - Diversos Vereadores - Altera o §2º do artigo 96 e o caput do artigo 219, ambos da Resolução nº 12 de 20 de novembro de 1992, que dispõe sobre o "Regimento Interno da Câmara Municipal de Itapeva/SP".

APRESENTADO EM PLENÁRIO : 11/12/25

RETIRADO DE PAUTA EM : / /

COMISSÕES

SJRUP

RELATOR: Ana DATA: / /

RELATOR: _____ DATA: / /

RELATOR: _____ DATA: / /

Discussão e Votação Única: 18/12/25

Em 1.ª Disc. e Vot.: / /

Em 2.ª Disc. e Vot.: / /

Rejeitado em . . . : / /

Autógrafo N.º . . . : / /

Lei n.º : / /

Ofício N.º : _____ em / /

Sancionada pelo Prefeito em: / /

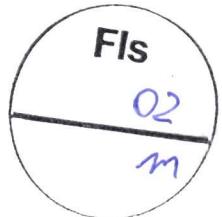
Veto Acolhido () Veto Rejeitado () Data: / /

Promulgada pelo Pres. Câmara em: / /

Publicada em: 19/12/25

OBSERVAÇÕES

Resolução 17/25



Câmara Municipal de Itapeva

Palácio Vereador Euclides Modenezi

Avenida Vaticano, 1135 – Jardim Pilar – Itapeva – São Paulo – 18406-380

Secretaria Administrativa

MENSAGEM

Excelentíssimos Senhores Presidentes das Comissões Permanentes,

Excelentíssimos Senhores Vereadores,

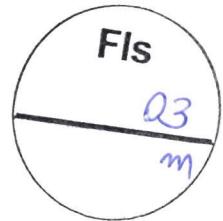
A Resolução nº 012/92, que dispõe sobre o “Regimento Interno da Câmara Municipal de Itapeva/SP”, já possui 30 (trinta) anos de vigência.

Assim, buscando promover o aprimoramento de nosso Regimento Interno com relação ao comparecimento dos vereadores em sessões solenes se faz necessária a alteração do artigo 96 da Resolução nº 012/1992, visando reduzir o impedimento de apresentação em caso de necessidade de falta por motivos que não de saúde e nojo, considerando que as honrarias não são apenas um direito dos parlamentares, mas também importante ato de reconhecimento popular dos cidadãos. A anterior punição representa punição de severidade excessiva, que merece ser repensada e modernizada para compatibilização com os moldes adotados por outras Câmara Municipais.

Ademais, busca-se também promover o aprimoramento de nosso Regimento Interno com relação à concessão de Títulos de Cidadania, resolvemos por bem reduzir a quantidade de Títulos Honoríficos por Sessão Legislativa. Tal medida é necessária para garantir o prestígio que tais honrarias merecem, diminuindo a quantidade de anual de distribuição.

Deste modo, propomos o presente Projeto de Resolução, contando com a costumeira colaboração dos colegas em sua aprovação.

Respeitosamente:



Câmara Municipal de Itapeva

Palácio Vereador Euclides Modenezi

Avenida Vaticano, 1135 – Jardim Pilar – Itapeva – São Paulo – 18406-380

Secretaria Administrativa

PROJETO DE RESOLUÇÃO 0017/2025

Altera o §2º do artigo 96 e o caput do artigo 219, ambos da Resolução nº 12 de 20 de novembro de 1992, que dispõe sobre o “Regimento Interno da Câmara Municipal de Itapeva/SP”.

A Câmara Municipal de Itapeva,
Estado de São Paulo, **APROVA** a
seguinte **RESOLUÇÃO**:

Art. 1º Fica alterado o §2º e acrescido o seguinte §3º ao Art. 96 da Resolução nº 012 de 20 de novembro de 1992, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 96.”

§2º O vereador que deixar de comparecer à Sessão Solene, perderá o direito de apresentar projeto de honraria no decorrer da atual sessão legislativa, salvo por motivo de saúde próprio ou por motivo de nojo pelo falecimento de cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, devidamente comprovado por cópia da certidão/declaração de óbito e do comprovante do grau de parentesco ou para o desempenho de missão oficial da Câmara, por designação de sua Presidência e devidamente justificado.

§3º O vereador que deixar de comparecer à Sessão Solene após apresentados todos seus projetos de honraria ficará também impedido de apresentar projetos de honraria na legislatura subsequente, respeitadas as mesmas causas de justificação de ausência previstas no §2º deste artigo. ”

Art. 2º Fica alterado *caput* do Art. 219 da Resolução nº 12 de 20 de novembro de 1992, que passa a vigorar com a seguinte redação:

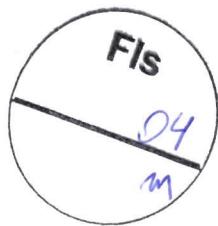
“Art. 219. Os Vereadores poderão apresentar 2 (dois) Projeto de Concessão de Título de Cidadania e 1 (uma) Comenda por Sessão Legislativa. ”

Art. 3º Essa Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Vereador Euclides Modenezi, 10 de dezembro de 2025.

C

S



Câmara Municipal de Itapeva

Palácio Vereador Euclides Modenezi

Avenida Vaticano, 1135 – Jardim Pilar – Itapeva – São Paulo – 18406-380

Secretaria Administrativa

PROJETO DE RESOLUÇÃO 0017/2025

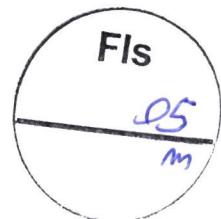
Autoria: Diversos Vereadores

Altera o §2º do artigo 96 e o caput do artigo 219, ambos da Resolução nº 12 de 20 de novembro de 1992, que dispõe sobre o “Regimento Interno da Câmara Municipal de Itapeva/SP”.

	NOME	ASSINATURA
01 -	Diego R. Tavares Santos	
02 -	Viviane Pereira Santos	
03 -	Thamara Wadot Santos Andrade	
04 -	Mairilde Nakayama	
05 -	Júlio C. C. Almeida	
06 -	Wilson Roberto Mansurito	
07 -	Thiago L. F. M.	
08 -	Thienderlei B. Padreco	
09 -	Ronaldo Pinheiro da Silva	
10 -		
11 -		
12 -		
13 -		
14 -		
15 -		

1

1



Câmara Municipal de Itapeva

Palácio Vereador Euclides Modenezi

Avenida Vaticano, 1135 – Jardim Pilar – Itapeva – São Paulo – 18406-380

Secretaria Administrativa

CERTIDÃO

Certifico para os devidos fins que o Projeto de Resolução **17/2025** foi lido em plenário na
79ª Sessão Ordinária Legislativa, realizada em **11/12/2025**.

O referido é verdade e dou fé.

Itapeva, 12 de dezembro de 2025.

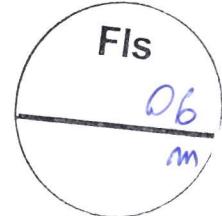


Marli Cristina Veiga dos Santos

Chefe da Secretaria Administrativa

6

C



Câmara Municipal de Itapeva

Palácio Vereador Euclides Modenezi

Avenida Vaticano, 1135 – Jardim Pilar – Itapeva – São Paulo – 18406-380

Secretaria Administrativa

Nos termos do art. 23, inciso II, alínea "a" da Resolução nº 12/92 - Regimento Interno da Câmara Municipal de Itapeva, determino a distribuição do processo legislativo referente ao Projeto de Resolução 017/2025 às seguintes Comissões Permanentes da Casa:

- () Comissão de Legislação, Justiça e Redação Participativa;
- () Comissão de Economia, Fiscalização e Execução Orçamentária;
- () Comissão de Obras Serviços Públicos e Atividades privadas e Desenvolvimento Urbano;
- () Comissão de Educação, Cultura, Turismo e Esporte;
- () Comissão de Saúde, Assistência Social e Direitos Humanos;
- () Comissão de Agricultura e Abastecimento;
- () Comissão de Direitos Difusos e Coletivos e Proteção Animal.

Palácio Vereador Euclides Modenezi, Sala de Reuniões, 12 de dezembro de 2025.



MARINHO NISHIYAMA
Presidente da Câmara



FIs
07
3

Câmara Municipal de Itapeva

Palácio Vereador Euclides Modenezi

Avenida Vaticano, 1135 – Jardim Pilar – Itapeva – São Paulo – 18406-380

Secretaria Administrativa

PARECER COMISSÃO LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA, REDAÇÃO E LEGISLAÇÃO PARTICIPATIVA Nº 00219/2025

Propositura: PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 17/2025

Ementa: Altera o §2º do artigo 96 e o caput do artigo 219, ambos da Resolução nº 12 de 20 de novembro de 1992, que dispõe sobre o “Regimento Interno da Câmara Municipal de Itapeva/SP”.

Autor: Diversos Vereadores

Relator: Áurea Aparecida Rosa

PARECER

1. Vistos;
2. Nada temos a opor quanto ao prosseguimento da propositura em questão;
3. Encaminhe-se ao Plenário para apreciação.

Palácio Vereador Euclides Modenezi, Sala de Reuniões, 12 de dezembro de 2025.

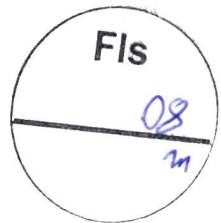
RONALDO PINHEIRO
PRESIDENTE

VALDIMEIA PEREIRA DOS SANTOS
VICE-PRESIDENTE

GLEYCE DORNELAS DE ALMEIDA
MEMBRO

ÁUREA APARECIDA ROSA
MEMBRO

JULIO CESAR COSTA ALMEIDA
MEMBRO



Câmara Municipal de Itapeva

Palácio Vereador Euclides Modenezi

Avenida Vaticano, 1135 – Jardim Pilar – Itapeva – São Paulo – 18406-380

Secretaria Administrativa

RESOLUÇÃO 0014/2025

Diversos Vereadores

PUBLICAÇÃO

Ato publicado no Diário Oficial do Município

Edição de 19/12/25 pg. 52

Secretaria Administrativa

Altera o §2º do artigo 96 e o caput do artigo 219, ambos da Resolução nº 12 de 20 de novembro de 1992, que dispõe sobre o “Regimento Interno da Câmara Municipal de Itapeva/SP”.

MARIO AUGUSTO DE SOUZA NISHIYAMA,
Presidente da Câmara Municipal de Itapeva,
Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais:
Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele
promulga a seguinte RESOLUÇÃO:

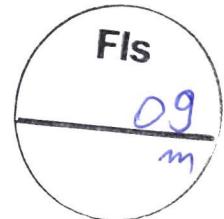
Art. 1º Fica alterado o §2º e acrescido o seguinte §3º ao Art. 96 da Resolução nº 012 de 20 de novembro de 1992, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 96.

§2º O vereador que deixar de comparecer à Sessão Solene, perderá o direito de apresentar projeto de honraria no decorrer da atual sessão legislativa, salvo por motivo de saúde próprio ou por motivo de nojo pelo falecimento de cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, devidamente comprovado por cópia da certidão/declaração de óbito e do comprovante do grau de parentesco ou para o desempenho de missão oficial da Câmara, por designação de sua Presidência e devidamente justificado.

§3º O vereador que deixar de comparecer à Sessão Solene após apresentados todos seus projetos de honraria ficará também impedido de apresentar projetos de honraria na legislatura subsequente, respeitadas as mesmas causas de justificação de ausência previstas no §2º deste artigo.”

Art. 2º Fica alterado caput do Art. 219 da Resolução nº 12 de 20 de novembro de 1992, que passa a vigorar com a seguinte redação:



Câmara Municipal de Itapeva

Palácio Vereador Euclides Modenezi

Avenida Vaticano, 1135 – Jardim Pilar – Itapeva – São Paulo – 18406-380

Secretaria Administrativa

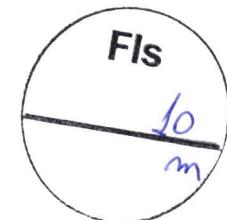
"Art. 219. Os Vereadores poderão apresentar 2 (dois) Projeto de Concessão de Título de Cidadania e 1 (uma) Comenda por Sessão Legislativa. "

Art. 3º Essa Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Vereador Euclides Modenezi, 18 de dezembro de 2025.

A handwritten signature in blue ink, appearing to read "MARIO AUGUSTO DE SOUZA NISHIYAMA".

MARIO AUGUSTO DE SOUZA NISHIYAMA
PRESIDENTE



Câmara Municipal de Itapeva

Palácio Vereador Euclides Modenezi

Avenida Vaticano, 1135 – Jardim Pilar – Itapeva – São Paulo – 18406-380

Secretaria Administrativa

CERTIDÃO DE PROCESSO LEGISLATIVO

ROGERIO APARECIDO DE ALMEIDA, Oficial Administrativo da Câmara Municipal de Itapeva, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições,

CERTIFICA, para os devidos fins, que o **Projeto de Resolução nº 17/2025**, que “*Altera o §2º do artigo 96 e o caput do artigo 219, ambos da Resolução nº 12 de 20 de novembro de 1992, que dispõe sobre o “Regimento Interno da Câmara Municipal de Itapeva/SP”.*”, foi aprovado em votação única na 81ª Sessão Ordinária, realizada no dia 18 de dezembro de 2025.

Por ser verdade, firma a presente.

Palácio Vereador Euclides Modenezi, 19 de dezembro de 2025.

ROGERIO APARECIDO DE ALMEIDA
Oficial Administrativo

publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Vereador Euclides Modenezi, 18 de dezembro de 2025.

MARIO AUGUSTO DE SOUZA NISHIYAMA
PRESIDENTE

ATO DA PRESIDÊNCIA 00013/2025

MARIO AUGUSTO DE SOUZA NISHIYAMA, Presidente da Câmara Municipal de Itapeva, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais nos termos das alíneas "a", "b" e "l" do inciso VI do artigo 23 do Regimento Interno,

RESOLVE:

Art. 1º. Fica o servidor Mateus Bueno Carvalho, nos termos dos artigos 43 e 44 da Lei Municipal nº 1777/2002, designado em substituição para o exercício da Função Gratificada de Chefe de Secretaria no período de 05/01/2026 a 19/01/2026, em razão do gozo de férias da servidora Marli Cristina Veiga dos Santos.

Art. 2º. Este Ato entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 05/01/2026.

Palácio Vereador Euclides Modenezi, 18 de dezembro de 2025.

MARIO AUGUSTO DE SOUZA NISHIYAMA
PRESIDENTE

RESOLUÇÃO 0014/2025

Diversos Vereadores

Altera o §2º do artigo 96 e o caput do artigo 219, ambos da Resolução nº 12 de 20 de novembro de 1992, que dispõe sobre o "Regimento Interno da Câmara Municipal de Itapeva/SP".

MARIO AUGUSTO DE SOUZA NISHIYAMA, Presidente da Câmara Municipal de Itapeva, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais: Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga a seguinte **RESOLUÇÃO**:

Art. 1º Fica alterado o §2º e acrescido o seguinte §3º ao Art. 96 da Resolução nº 012 de 20 de novembro de 1992, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"**Art.** 96 .

§2º O vereador que deixar de comparecer à Sessão Solene, perderá o direito de apresentar projeto de honraria no decorrer da atual sessão legislativa, salvo por motivo de saúde próprio ou por motivo de nojo pelo falecimento de cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, devidamente comprovado por cópia da certidão/declaração de óbito e do comprovante do grau de parentesco ou para o desempenho de missão oficial da Câmara, por designação de sua Presidência e devidamente justificado.

§3º O vereador que deixar de comparecer à Sessão Solene após apresentados todos seus projetos de honraria

ficará também impedido de apresentar projetos de honraria na legislatura subsequente, respeitadas as mesmas causas de justificação de ausência previstas no §2º deste artigo."

Art. 2º Fica alterado *caput* do Art. 219 da Resolução nº 12 de 20 de novembro de 1992, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 219. Os Vereadores poderão apresentar 2 (dois) Projeto de Concessão de Título de Cidadania e 1 (uma) Comenda por Sessão Legislativa."

Art. 3º Essa Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Vereador Euclides Modenezi, 18 de dezembro de 2025.

MARIO AUGUSTO DE SOUZA NISHIYAMA
PRESIDENTE

DECRETO LEGISLATIVO 0020/2025

Concede Título de Cidadania Itapevense ao Sr Otávio Rodrigues Vieira.

MARIO AUGUSTO DE SOUZA NISHIYAMA, Presidente da Câmara Municipal de Itapeva, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais: Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º - Fica concedido o Título de Cidadão Itapevense ao Sr. Otávio Rodrigues Vieira.

Art. 2º - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Vereador Euclides Modenezi, 18 de dezembro de 2025.

MARIO AUGUSTO DE SOUZA NISHIYAMA
PRESIDENTE

DECRETO LEGISLATIVO 0021/2025

Concede Título de Cidadania Itapevense à sr.^a Edenise Leite Tezoto.

MARIO AUGUSTO DE SOUZA NISHIYAMA, Presidente da Câmara Municipal de Itapeva, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais: Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º - Fica concedido o Título de Cidadã Itapevense à sr.^a Edenise Leite Tezoto.

Art. 2º - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Vereador Euclides Modenezi, 18 de dezembro de 2025.

MARIO AUGUSTO DE SOUZA NISHIYAMA
PRESIDENTE

DECRETO LEGISLATIVO 0022/2025

Concede Título de Cidadania Itapevense ao Sr. Raphael Pontes Monteiro.